



*Comitê da Bacia Hidrográfica dos  
Afluentes Mineiros do Médio São Francisco*

**Minuta da DELIBERAÇÃO CBH SF9 n° 05, de 01 de Dezembro de 2021**

Institui, em caráter temporário, um Grupo de Trabalho do CBH SF9, responsável por debater a implementação da cobrança pelo uso da água na área sob responsabilidade do CBH SF9.

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CBH SF9**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n° 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Minas Gerais n° 48.160 de 24 de Março de 2020, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado e dá outras providências.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica instituído, em caráter temporário, um Grupo de Trabalho (GT) do CBH SF9, formada por instituições e/ou técnicos com expertise e conhecimento técnico, responsável por debater a implementação da cobrança pelo uso da água na área sob responsabilidade do CBH SF9;

**Art. 2º** O GT deverá se reunir seguindo prazos e normativas do Regimento Interno do CBH SF9;

**Art. 3º** O GT terá em sua composição 16 membros, 8 titulares e 8 suplentes, distribuídos de maneira igualitária entre os 4 seguimentos que compõem o CBH SF9 (Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Usuários e Sociedade Civil);



*Comitê da Bacia Hidrográfica dos  
Afluentes Mineiros do Médio São Francisco*

**Art. 4º** O GT apresentará um relatório a Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL), para que a mesma possa dar encaminhamento a plenária do CBH SF9 e/ou outros encaminhamentos que se tornarem necessários;

**Art. 5º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

**Alda Maria Silva de Souza**  
Presidente do CBH SF9